



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

LEI Nº 775/2010.

Promove e aprova o desdobramento do Lote Urbano nº 2, 4, 6, 7, 8, 10 e parte do Lote nº 05, da Quadra nº 140, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 2, 4, 6, 7, 8, 10 e Lote nº 05, da Quadra nº 140, do Município de Bandeirante (SC), com Matrícula nº 4.967, no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste (SC), de propriedade de Alderico de Prá, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

**CONFRONTAÇÕES:**

**ÁREA PRIMITIVA**

Os Lotes Urbanos nºs 02, 04, 06, 07, 08 e 10 com área de 1.000,00m<sup>2</sup> cada, e parte do Lote Urbano nº 05, com área de 500,00m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 6.500,00m<sup>2</sup>:

Norte: com a Rua Querino Scaravonatti, numa extensão de 20,00 metros;

Oeste: com o Lote Urbano nº 09, por linha seca medindo 50,00 metros;

Novamente ao Norte: com o Lote Urbano nº 09, por linha seca medindo 20,00 metros;

Novamente ao Oeste: com a Rua João Batista Bataglin, numa extensão de 50,00 metros;

Sul: com a Rua Santa Catarina, numa extensão de 100,00 metros;

Leste: com a Rua Bandeirante, numa extensão de 50,00 metros;

Novamente ao Norte: com os Lotes Urbanos nºs 01 e 03, por linha seca medindo 40,00 metros;

Novamente ao Leste: com Parte do Lote Urbano nº 03, por linha seca medindo 25,00 metros;

Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 20,00 metros;

Novamente ao Leste: com Parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 25,00 metros.

**LOTES DESDOBRADOS**

O Lote Urbano nº 07-A com área de 500,00m<sup>2</sup>:

Norte: com a Rua Querino Scaravonatti, numa extensão de 20,00 metros;

Oeste: com parte do Lote Urbano nº 09, por linha seca medindo 25,00 metros;

Sul: com o Lote Urbano nº 07-B, por linha seca medindo 20,00 metros;

Leste: com Parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 25,00 metros.

O Lote Urbano nº 07-B com área de 500,00m<sup>2</sup>:

Norte: com o Lote Urbano nº 07-A, numa extensão de 20,00 metros;

Oeste: com parte do Lote Urbano nº 09, por linha seca medindo 25,00 metros;

Sul: com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca medindo 20,00 metros;

Leste: com Parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 25,00 metros.

**ÁREA REMANESCENTE**

Os Lotes Urbanos nºs 02, 04, 06, 08 e 10 com área de 1.000,00m<sup>2</sup> cada, o Lote Urbano nº 07-B, com área de 500,00m<sup>2</sup> e parte do Lote Urbano nº 05, com área de 500,00m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 6.000,00m<sup>2</sup>:

Norte: com parte do Lote Urbano nº 05 e com o lote Urbano nº 07-A, por linha seca medindo 40,00 metros;

Oeste: com parte do Lote Urbano nº 09, por linha seca medindo 25,00 metros;

Novamente ao Norte: com o Lote Urbano nº 09, por linha seca medindo 20,00 metros;

Novamente ao Oeste: com a Rua João Batista Bataglin, numa extensão de 50,00 metros;

Sul: com a Rua Santa Catarina, numa extensão de 100,00 metros;

Leste: com a Rua Bandeirante, numa extensão de 50,00 metros;

Novamente ao Norte: com os Lotes Urbanos nºs 01 e 03, por linha seca medindo 40,00 metros;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Novamente ao Leste: com Parte do Lote Urbano n° 03, por linha seca medindo 25,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal n° 762/2009.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 17 de março de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER  
Prefeito Municipal